



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

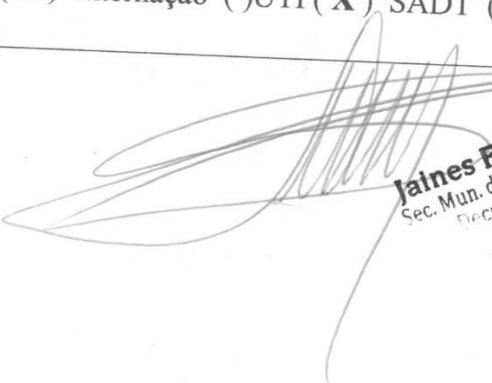
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR	Processo: 202400010005177
Endereço: RUA SC-1, 299 – PARQUE SANTA CRUZ – GOIÂNIA-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS	CNPJ do FMS: 11.258.723/0001-01
Gestor: JAINES FERREIRA AMORIM	CPF: 442.904.626-34
Endereço: RUA PASTOR GERLADO GOMES, Nº518, CENTRO - CEP: 75555-000	
Dados bancários: Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 3416-9 Conta-corrente: 18015-7	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

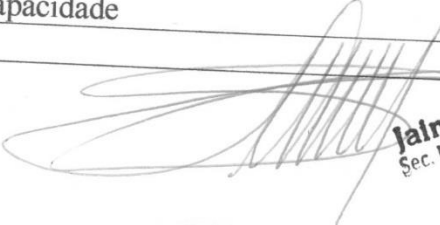
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 6562574
Endereço: RUA PASTOR GERLADO GOMES Nº 518 CENTRO	
Cidade: VICENTINÓPOLIS	Esfera Administrativa: PÚBLICA Natureza: MUNICIPAL
Serviços ofertados: ☒ (X) Ambulatorial ☒ (X) Internação ☐ () UTI ☒ (X) SADT ☒ (X) Hospital dia ☐ Outros:	


Jaines F. de Amorim
Sec. Mun. de Saúde e Vigilância
Decreto: 004/2021

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Serviços Oftalmológicos	Período de execução: 12 meses
	Início: 13/03/2024 Término: 13/03/2025
Identificação do objeto: Custeio para oftalmologia	
Justificativa: O Município de Vicentinópolis, representado por seu órgão competente, tem uma população estimada em aproximadamente 8.873 habitantes. Os serviços de saúde em Vicentinópolis são fundamentados prioritariamente na atenção básica, contemplando apenas alguns procedimentos de média complexidade, tais como partos normais, cesarianas e cirurgias específicas. A obtenção de recursos para custear os serviços oftalmológicos é imprescindível para viabilizar a qualidade dos serviços prestados à população estudantil que por sua vez, na rede de ensino municipal, os alunos, do ensino fundamental, totalizam aproximadamente 1.177. A detecção precoce de problemas visuais, como miopia, hipermetropia, astigmatismo e estrabismo, é essencial para prevenir complicações futuras e assegurar um desenvolvimento visual saudável. Problemas de visão não corrigidos podem impactar significativamente o desempenho acadêmico, dificultando a leitura, a escrita e a compreensão de conteúdos visuais em sala de aula. Portanto, a realização de exames nos alunos da rede municipal de ensino de Vicentinópolis são medidas essenciais para garantir que esses estudantes tenham as condições visuais adequadas para alcançar seu pleno potencial acadêmico e pessoal. Além disso, investir na saúde visual dos alunos contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva e preparada para enfrentar desafios, melhorando a concentração e o interesse dos alunos nas atividades escolares.	

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 - Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -	16		
Meta - 100% da capacidade			
			
Jaínes F. de Amorim Sec. Mun. de Saúde e Vigilância			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	1.632
Atendimento ambulatorial – consultas	1.483
Procedimentos cirúrgicos	2
SADT – radiologia	31
SADT – análises clínicas	944
SADT – Eletrocardiografia	1
SADT – Ultrassonografia	115
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	-
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	-
Psicologia (profissionais contratados)	-
Serviço Social (profissionais contratados)	-

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 240.000,00	Valor mensal:
-------------------------------------	---------------

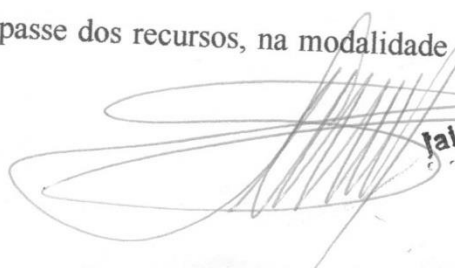
7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março	240.000,00	Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;


Jaines F. de Amorim
 Gerente de Saúde e Vigilância
 11/2021

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

b - pagamento de aposentadorias e pensões;

c - assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f - despesas com publicidade;

g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

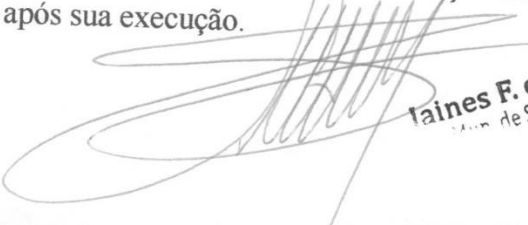
V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.


Iainés F. de Amorim
Coordenador de Saúde e Vigilância
20/04/2021

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Vicentinópolis, 15 de maio de 2024.


JAINES FERREIRA AMORIM

Secretária Municipal de Saúde

F. de Amorim
Mun. de Saúde e Vigilância
004/2021

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Goiânia, em ____/____/____.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde